LEI

ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.145/2026
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a denominação de via pública do Município de Itabaiana/SE, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica denominada *"Rua José Aloísio Santos"* a atual Rua C, situada no Loteamento Santa Luzia, Bairro Queimadas, tendo seu início na Rua Projetada, entre as quadras F,C e D, com final sem definição, em razão de futuras projeções viárias, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art.2°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 05 de novembro de 2026, 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

JOSÉ PAES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana